ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N°2406 DE 18 DE agosto DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretara Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.20	Agricultura	
02.11.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
02.11.20.608.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.20.608.0016.2.253	Convênio MDR N° 21826/2021	
3.3.90.93.00.00.00.00.1706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretara Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.263	Convênio Ministério da Cidadania n° 935353/2022	
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretara Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.264	Pavimentação de Estradas – Convênio 937515	
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.140	Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R$ 200,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretara Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.20	Agricultura	
02.11.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
02.11.20.608.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.20.608.0016.2.253	Convênio MDR n° 21826/2021	
4.4.90.52.99.00.00.00.1706	Outros Materiais Permanentes	R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL